



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. n.º 134/2019

Erechim, 26 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTONIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe Emenda ao Projeto de Lei n.º 087/2019, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos, denominado de “REFAZ IV”

A alteração proposta visa atender à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, no tocante ao recesso forense.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



EMENDA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente EMENDA ao Projeto de Lei n.º 087/2019, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos, denominado de “REFAZ IV” propondo as alterações que passa a expor:

1.º) Fica excluído o Parágrafo único do Art. 1.º do Projeto de Lei n.º 087/2019.

2.º) Fica alterada a redação do caput do Art. 2.º do Projeto de Lei n.º 087/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Poderão ser liquidados, na forma do REFAZ, todos os créditos constituídos até 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo único.....” (NR)

3.º) Fica incluso o parágrafo único ao Art. 4.º do Projeto de Lei n.º 087/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

(...)

Parágrafo único: Em virtude do recesso forense, nas adesões ocorridas entre 20 a 30 de Dezembro de 2019, fica estabelecido o prazo de até 15/01/2020, para cumprimento das exigências estabelecidas no inciso I e alínea “a” do inciso II do Art. 4.º da presente Lei;” (NR)

.....

Restando inalteradas as demais disposições previstas no Projeto de Lei n.º 087/2019.

Erechim (RS), 26 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal